**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 65/2020**

**1 – PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 01.612.528/0001-84, com sede a Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, CEP sob nº 89.905-000, através do Sr. CELSO BIEGELMEIER, Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 423.780.609-04, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO a qual será processada e julgada em conformidade da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, visando a aquisição do objeto abaixo indicado, contendo as seguintes disposições:

**2 – DO OBJETO**

2.1 - O objeto do presente Edital consiste na **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS A SEREM COLETADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, DE ACORDO COM O PROJETO MEU MUNDO MAIS LIMPO”,** conforme especificações abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant** | **Und** | **Especificação** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 01 | 10 | CARGA | COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS RURAIS. CARGAS COM CAPACIDADE DE 20 (VINTE) METROS CÚBICOS. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM LICENÇAS AMBIENTAIS. | R$ 950,00 | R$ 9.500,00 |
| VALOR TOTAL: R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais) | | | | | |

**3 - DO VALOR**

3.1. Fica estimado o valor de R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais) por carga, totalizando o valor do contrato em R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais) para 10 (dez) cargas, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

4.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto desta licitação serão os seguintes:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DESPESA** | **RECURSO** | **COMPLEMENTO** | **VALOR** |
| 62 | 010000 | 33.90.39.28 | R$ 9.500,00 |

**5 - DO PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados após a coleta dos resíduos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

**6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

6.1. O município de Bandeirante/SC certifica que a contratação da empresa TRANSPORTES SERNI LTDA, será realizada com base no menor preço ofertado, conforme pesquisa de preços efetuada pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Des. Econômico, verificando que os preços encontram-se pertinentes aos praticados no mercado.

6.2. Para execução da coleta, detalhada pelo plano de coleta seletiva no meio rural, através do projeto MEU MUNDO MAIS LIMPO, estimaram-se um máximo de 10 (dez) cargas de 20m³ de resíduos sólidos recicláveis rurais, o que totalizaria um valor de R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), justificando-se desta forma a sua contratação, conforme preceitua o Art. 24, Inciso I, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**7 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

7.1. O Município de Bandeirante/SC necessita de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS A SEREM COLETADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, DE ACORDO COM O PROJETO MEU MUNDO MAIS LIMPO”.

7.2. Considerando que, a dispensa de licitação para a contratação da empresa TRANSPORTES SERNI LTDA, decorre do projeto MEU MUNDO MAIS LIMPO, promovendo a melhoria e qualidade de vida no meio rural;

7.3. Considerando que, a Lei nº 12305/2010 estabelece que, a Política Nacional de Resíduos Sólidos reúne o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotadas pelo Governo Federal, isoladamente ou em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal, municípios ou particulares, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambiental adequado dos resíduos sólidos;

7.4. Considerando que, cada município detém suas peculiaridades, devendo o serviço ser prestado de acordo com a necessidade de cada local;

7.5. Considerando que a empresa contratada cumpre todos os requisitos para a contratação e possui plenas condições de atender a municipalidade na atividade em que se propõem a realizar, pois é reconhecida no seu ramo de atuação em toda a região.

7.6. Considerando ainda, o que preceitua a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, em seus Art. 24, Inciso I.

7.7. Diante dos expostos acima, justifica-se a razão da escolha do fornecedor ora contratado.

**8 - DO FORNECEDOR**

8.1. TRANSPORTES SERNI LTDA, com sede à Rua Teotônia, n° 104, Bairro Centro, município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob n° 89.899-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.026.402/0001-89.

**9 – DA VIGENCIA**

9.1. O prazo de vigência será da data de sua assinatura até o dia 30 de novembro de 2020.

9.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

**10 – ENQUADRAMENTO LEGAL**

10.1. A contratação dos serviços será efetuada com Dispensa de Licitação, conforme o Inciso I do artigo 24 da Lei 8666/93.

**11 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Para esclarecimento público expede-se a publicidade do presente edital, que é afixado no mural público da Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC, Diário Oficial dos Municípios e site do município de Bandeirante/SC ([www.bandeirante.sc.gov.br](http://www.bandeirante.sc.gov.br)).

**12 - DO FORO**

12.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Bandeirante/SC na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirante/SC, 24 de setembro de 2020.

**CELSO BIEGELMEIER**

PREFEITO MUNICIPAL

Após análise do conteúdo do presente edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal nº Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pelo prosseguimento do Processo Licitatório.

**NADIA DREON FARIAS ZANATTA**

Assessora Jurídica

OAB/SC 33.558